



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.364 , de 11 / 11 / 2009

Processo nº: 57.724

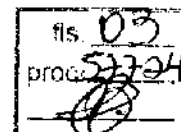
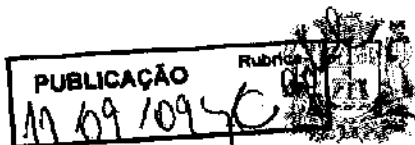
PROJETO DE LEI Nº 10.437

Autor: **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

Ementa: Declara de utilidade pública o 14 de Dezembro Futebol Clube.

Arquive-se.


Diretor
02 / 12 / 2009



PP 3772/09

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 03/SET/09 08:43 057724

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:

[Signature]

Presidente
08/09/2009

APROVADO

[Signature]

Presidente
20/10/09

PROJETO DE LEI N.º 10.437
(ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO)

Declara de utilidade pública o 14 de Dezembro Futebol Clube.

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o 14 de Dezembro Futebol Clube, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03/09/2009

[Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

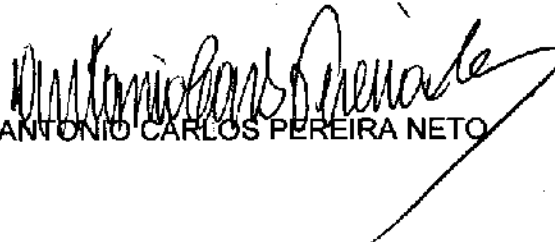


(PL nº 10.437-fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública o 14 de Dezembro Futebol Clube, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

14 DE DEZEMBRO

FUTEBOL CLUBE



JUNDIAÍ-SP

SITE: 14dezembrofc.no.comunidades.net

E-MAIL: 14dedezembrofc@bol.com.br

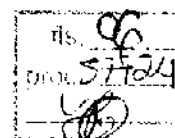
SEDE ADMINISTRATIVA: Rua João Ramalho nº 58 – Vila Rami
CEP: 13.206-340 – TEL: (11)4607-6587 / 9387-0781 – Jundiaí-SP

SEDE ESPORTIVA: Rua Diogo Alves Correia nº14 – Vila Mafalda
Jundiaí-SP

ADMINISTRAÇÃO: Eduardo Becker

CERTIFICA

Que o presente título foi protocolado e microfilmado nesta data sob n. 91.988, conforme segue:



Apresentante.....: 14 DEZEMBRO FUTEBOL CLUBE

Natureza do Título....: PJ CONSTITUICAO

Emolumentos.....: R\$ 69,78

Estado: R\$ 19,87

Ipesp.....: R\$ 14,74

Sinoreg.....: R\$ 3,67

Tribunal de Justiça.....: R\$ 3,67

Condução.....: R\$ 0

Correio/Página Acrescer.....: R\$ 0

Microfilmagem.....: 01

Total.....: R\$ 111.73

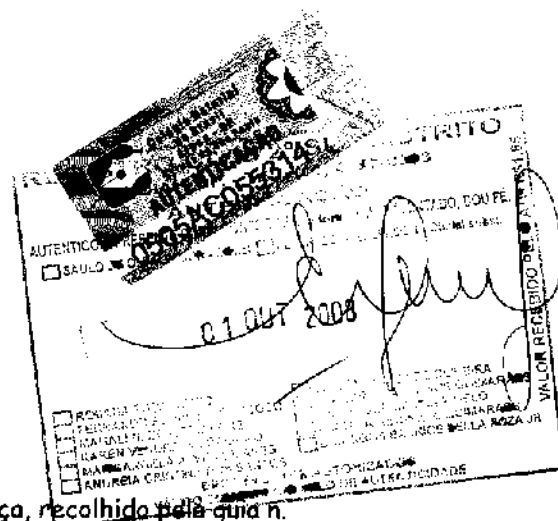
Valor do Depósito.....: R\$ 111,73

saldo..... : R\$ 0

Recepção Número.....: 36.449

Jundiaí, 03/09/2008

Murilo Pandolfi Salve
Escrevente

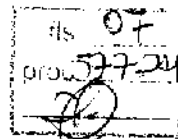


Emolumentos ao Estado, ao Ipesp, ao Sinoreg e ao Tribunal de Justiça, recolhido pela guia n. 165/2008.

Declaro que em ____ / ____ / ____ recebi a primeira via deste recibo.

Nome Legível : _____

Cópia Fiel do Livro de Atas de nº2003-001 – página 12(frente e verso)



ATA DE FUNDAÇÃO – “14 DE DEZEMBRO FUTEBOL CLUBE”

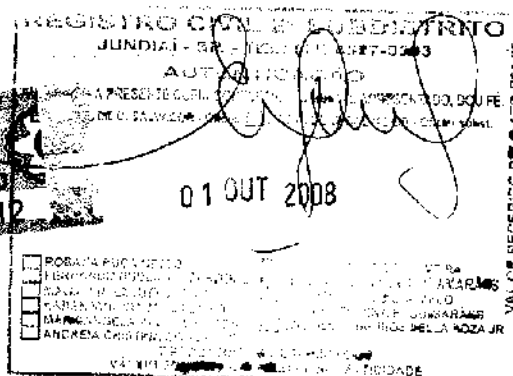
No vigésimo quinto dia do mês de Abril do ano de dois mil e oito, sexta-feira, a partir das dezenove e trinta horas, ocorreu uma reunião entre amigos na Lanchonete Arco Íris, situado à Rua Diogo Alves Correa, nº 14, Vila Mafalda, da cidade de Jundiaí-SP, aonde nesta ocasião foi fundado o **"14 de Dezembro Futebol Clube"**, que teria como finalidade difundir a prática de esportes em geral, especialmente o futebol de campo e quadra. Também ficou definido as cores da agremiação: **Preto, Amarelo e Branco**, sendo definido como **mascote da agremiação, "O Tigre"**, por ser basicamente colorido com essas cores. O símbolo também foi colocado em votação e foi eleito um basicamente rascunhado por um dos fundadores, no qual o mesmo é composto por essas três cores. Ficou ressaltado também que, provisoriamente, a sede administrativa será na Rua João Ramalho nº 58, Vila Rami, casa do presidente nomeado e a sede esportiva será na Rua Diogo Alves Correa, nº 14, Vila Mafalda, na Lanchonete Arco Íris.

O clube fundado, foi nomeado a diretoria do clube, ou seja, foi escolhido o Presidente num consenso geral entre os fundadores, sendo o escolhido, o Sr. Eduardo Ferreira Becker, que ficou responsável a nomear o resto de sua diretoria. O Presidente, também um dos fundadores do clube, após ser nomeado, apresentou seu quadro de diretores, como segue abaixo:

- **Presidente:-** Eduardo Ferreira Becker;
- **1º Vice-Presidente:-** Leonel Pessini;
- **2º Vice-Presidente:-** Charles Assis Rios;
- **3º Vice-Presidente:-** Ricardo Alexandre Siqueira;
- **Secretário Geral:-** Manoel Francisco da Costa;
- **1º Secretário:-** Petrônio Xavier Pereira;
- **2º Secretário:-** Claudinei Concentino;
- **Tesoureiro:-** Anderson Luis Bueno;
- **Diretor de Esporte:-** Marco Antônio Ângelo;
- **Diretor de Esporte:-** Ricardo Rodrigues;
- **Diretor de Esporte:-** Lourival Henrique Perico;
- **Diretor Social:-** Jose Ângelo Junior;
- **Diretor Social:-** Márcio Leonel Conceição;
- **Diretor Social:-** Antenor Felisberto;
- **Diretor de Futebol:-** Osmar Nabas;
- **Diretor de Futebol:-** Moises Nabas;
- **Diretor de Futebol:-** Antonio Francisco da Costa.

Nomeada a diretoria, a mesma terá um mandato de 4(quatro) anos, a contar a partir desta data de hoje, no qual mandato, o Presidente tem livre

Página 1 de 2



poderes para mudar seu quadro de diretores quando se fizer necessário, sendo que, no caso de necessidade desta mudança, o Presidente fica encarregado de convocar uma reunião extraordinária entre seus diretores e fundadores do clube.

Antes do fechamento desta, designo aqui o nome dos fundadores do 14 de Dezembro Futebol Clube, nos quais são eles:- " Manoel Francisco da Costa, Leonel Pessini, Wilson Roberto Prestes, Eduardo Ferreira Becker, Ismael Batista Pinto, Regiane Zorzi Maestrello, Charles Assis Rios, Anderson Luis Bueno, Ricardo Alexandre Siqueira, Tiago Salles, Petrônio Xavier Pereira, Fernando Zorzi Maestrello, entre outros menos significativos.

Sem mais, fechamos a presente ata, na qual ficou definido a fundação do 14 de Dezembro Futebol Clube e suas respectivas cores, mascote, símbolo e sua atual diretoria.

4o TABELIAO DE NOTAS DE JUNDIAI
Rua Senador Fonseca, 1296 - Centro
Jundiaí - SP - Fone: 011-434-8100

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
EDUARDO FERREIRA BECKER
Jundiaí, 16 de Julho de 2008
Em Testemunho _____ da verdade,
JANDYRA ABRAMAO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA





2 Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP
Rua Lacerda Franco, 176 - Vila Anália - Jundiaí/SP - Tel.: 4567-0393

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
MANOEL FRANCISCO COSTA
Jundiaí, 25 de Abril de 2008
Em Testemunho _____ da verdade,
MARISANGELA ALVES DE ARES - Escrevente - 30
Valor 2,75 Cart. 8585 Guia: 168

Jundiaí, 25 de Abril de 2008.

Eduardo Ferreira Becker
PRESIDENTE

Manoel Francisco da Costa
SECRETÁRIO GERAL

Dr. Evalcyr Stramandinoli
OAB/SP - 44.322

Página 2 de 2

REGISTRO CIVIL DE JUNDIAI - SP - 13241
AUTENTICO A PRESENÇA DE
☒ SAULO MEO SALVADOR
01 OUT 2008



☐ ROSANA RUIZ RIBEIRO
☐ FERNANDO RIBEIRO
☐ MAGALIN VIEIRA
☐ PABLO RIBEIRO
☐ MANOEL FRANCISCO
☐ ANDRÉ CRISTO
☐ FERNANDO ZORZI MAESTRELLO
☐ ISMAEL BATISTA PINTO
☐ CARLOS ASSIS RIOS
☐ ANDERSON LUIS BUENO
☐ RICARDO ALEXANDRE SIQUEIRA
☐ TIAGO SALLES
☐ PETRÔNIO XAVIER PEREIRA
☐ MANOEL FRANCISCO DA COSTA JR
☐ FERNANDO ZORZI MAESTRELLO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA

No Vigésimo dia do mês de Março do ano de Dois Mil e Nove, a partir das Dezenove Horas e Trinta Minutos, a Diretoria do 14 de Dezembro Futebol Clube se reuniu para tratar dos assuntos relacionados à temporada do ano de 2009 do clube. Entre os vários assuntos discutidos, eis aqui o de maior importância para o clube:

- Colocar em discussão e votação a inclusão da letra E no artigo 1º do Estatuto Social do clube, do qual, se trata sobre:

Artigo 1º - E) a agremiação, 14 de Dezembro Futebol Clube, instituição esportiva sem fins lucrativos, considera-se aberto ao público e adjacentes na qual, seja para realização e execução de projetos, programas sociais por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, conforme rege a Lei de nº 9790 de 23 de Março de 1999.

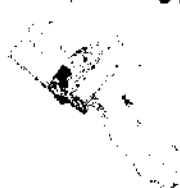
Aprovado o artigo por unanimidade pela Diretoria da agremiação, o mesmo artigo citado acima será devidamente registrado como um Anexo ao Estatuto Social do Clube.

Sem mais, o Presidente da Diretoria se dá por encerrada esta reunião.

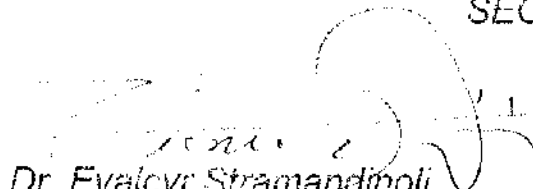
Jundiaí, 20 de Março de 2009.



EDUARDO BECKER
PRESIDENTE



MANOEL FRANCISCO COSTA
SECRETÁRIO GERAL



Dr. Evalcyr Stramandinoli
OAB/SP – 44.322



14 DE DEZEMBRO FUTEBOL CLUBE

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua João Ramalho nº 58 - Vila Rami - Jundiaí-SP
CEP: 13.206-340 - FONES: (11)4607-8587 / 9387-0781 - Filiação à Liga Jundiaíense de Futebol

PROJ. JUNIMAT
DOE. MICROFILMADO
Microfilm 91.988

10
57-21
P

ESTATUTO :- "14 DE DEZEMBRO FUTEBOL CLUBE"

Capítulo I :- da Denominação, Fundação, Sede e Fins

Artigo 1º - O 14 de Dezembro Futebol Clube, fundado no dia 25 de Abril de 2008, com sede administrativa na Rua João Ramalho nº 58, Vila Rami, na cidade de Jundiaí-SP, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem vinculação a qualquer atividade de cunho político, partidário ou religioso, com personalidade jurídica distinta de seus associados, este em número ilimitado, tem por fim:

- A) Difundir a prática dos esportes em geral, especialmente o futebol de campo e quadra entre os seus associados, mantendo, inclusive, um departamento feminino;
- B) Proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;
- C) Filiar-se à Liga Jundiaíense de Futebol;
- D) Ao lado dos esportes amadores, poderão organizar e manter quadros desportivos, observando na legislação em vigor.

Parágrafo Único:- as cores do clube são: preto, amarelo e branco.

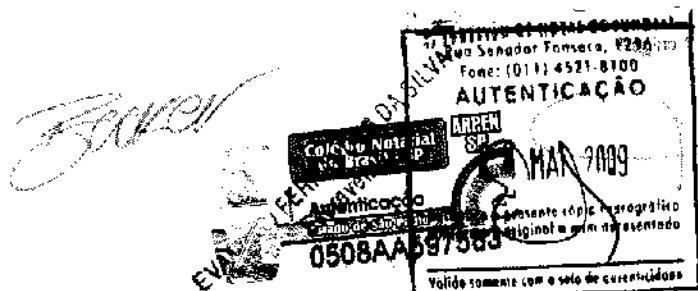
Capítulo II :- dos Associados

Artigo 2º - Para ser admitido como associado, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- A) Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, quitas com os cofres sociais e maior de 18(dezoito) anos;
- B) Anexar proposta indicando nome, data de nascimento, estado civil, profissão, residência, nacionalidade, juntando fotografias 3x4;
- C) Anexar autorização do pai ou responsável, se for menor de 18(dezoito) anos;
- D) Não portar doenças infecto-contagiosa ou neuropsíquica;
- E) Não exercer ou ter exercido atividades consideradas ilícitas.

Artigo 3º - São direitos dos associados:

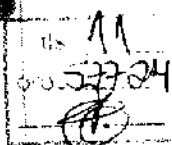
- A) Frequentar as dependências do clube, usufruir tudo que estiver à disposição dos associados, participar das reuniões esportivas, sociais e recreativas;
- B) Participar das Assembléias Gerais;
- C) Votar e ser votado, desde que, tenha mais de um ano como associado;
- D) Fazer representação ao Conselho Deliberativo;
- E) Recorrer, dentro de um prazo de 30(trinta) dias, ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria;
- F) Convidar pessoas amigas para visitar o clube mediante autorização prévia da diretoria.





14 DE DEZEMBRO FUTEBOL CLUBE

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua João Ramalho nº 68 - Vila Rami - Jundiaí-SP
CEP: 13.208-340 - FONES: (11)4607-8587 / 9387-0781 - Filiação à Liga Jundiaense de Futebol



- G) Convocar, com o apoio de 1/5(um quinto) dos associados que tenham mais de 1(um) ano como associado, a Assembléia Geral, para extinção ou fusão do clube, decisão esta só surgirá efeito se contar com o voto favorável de, pelo menos 2/3(dois terços) dos associados presentes;
- H) Apresentar ao Conselho Deliberativo, proposta para reformulação deste estatuto, desde que a proposta seja assinada por 1/5(um quinto) dos associados existentes

Artigo 4º - São deveres dos associados:

- A) Pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;
- B) Respeitar o presente Estatuto, regulamento interno e a legislação em vigor;
- C) Apresentar, quando lhe solicitado, a carteira de identidade social;
- D) Comunicar a mudança de residência e de estado civil;
- E) Não competir em provas amistosas ou oficiais, por outro clube, sem prévia autorização da Diretoria;
- F) Abster-se de manifestações de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências do clube;
- G) Comparecer em Assembléias Gerais;
- H) Indenizar o clube de possíveis prejuízos que venham a causar ou tenham sido dados por seus dependentes com relação ao seu patrimônio social;
- I) Informar aos dirigentes, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e venha prejudicar o clube sob qualquer aspecto;
- J) Praticar o esporte puramente amador sem visar recompensa em pecúnia.

Capítulo III :- dos Poderes Diretivos

Artigo 5º - Os poderes diretivos do clube aos seguintes órgãos:

- A) Assembléia Geral;
- B) Conselho Deliberativo;
- C) Conselho Fiscal;
- D) Diretoria.

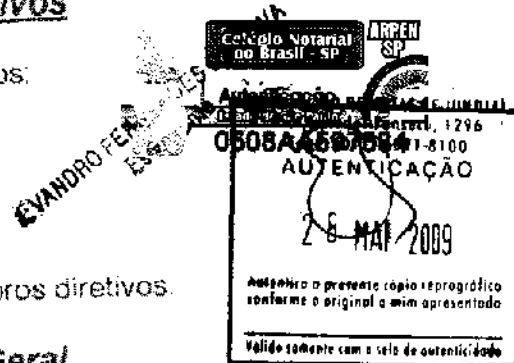
Parágrafo Único:- Não receberão remuneração os membros diretivos.

Capítulo IV :- da Assembléia Geral

Artigo 6º - A Assembléia Geral será constituída de associados maiores de 18(dezoito) anos, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo, no mínimo, um ano como associado.

Artigo 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- A) Ordinariamente, de 3 em 3 anos, no mês de Abril para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, na forma prevista neste Estatuto;





14 DE DEZEMBRO FUTEBOL CLUBE

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua João Ramalho nº 58 - Vila Ramal - Jundiaí-SP
CEP: 13.208-340 - FONES: (11) 4607-8587 / 8387-8781 - Filiado à Liga Jundiaense de Futebol

12
57124

B) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, a requerimento de 1/3(um terço) dos associados, nos termos do artigo 5º deste Estatuto, ou ainda, por promoção de 1/5(um quinto) dos associados em caso de extinção ou fusão, conforme disposto no artigo 111§2º do Decreto nº 80.228, de 25/08/1997.

Artigo 8º - A convocação das Assembleias Gerais será feita mediante aviso fixado em locais visíveis na sede e por Edital de Convocação publicado na imprensa, com 8(oito) dias, no mínimo, de antecedência.

Artigo 9º - Nas Assembleias Gerais somente serão tratados assuntos que constam do Edital de Convocação, cabendo a presidência dos trabalhos, ao Presidente da Diretoria, sem direito a voto.

Parágrafo 1º:- Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, que também não terá direito a voto.

Parágrafo 2º:- Na falta do Vice-Presidente, a própria Assembleia indicará quem deverá presidi-la.

Artigo 10º - As Assembleias Gerais, somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3(dois terços) dos associados existentes.

Artigo 11º - Não havendo número suficiente para o estabelecimento do "quorum", será feita uma segunda convocação, uma hora depois, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 12º - As deliberações serão tomadas por meio do voto, podendo desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

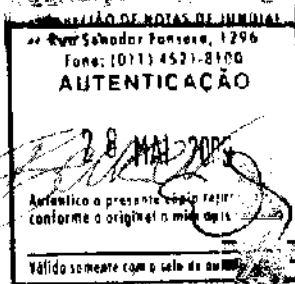
Artigo 13º - Compete à Assembleia Geral:

- A) Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo;
- B) Deliberar sobre a extinção, fusão do clube e destino do patrimônio social

Capítulo V :- do Conselho Deliberativo

Artigo 14º - O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões excluídas as matérias de competência da Assembleia Geral.

Artigo 15º - O Conselho Deliberativo será constituído de 20(vinte) membros efetivos e 10(dez) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre associados nas condições do artigo 6º deste Estatuto.



Página 3 de 3



14 DE DEZEMBRO FUTEBOL CLUBE

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua João Ramalho nº 58 - Vila Rami - Jundiaí-SP
CEP: 13.206-340 - FONES: (11)4607-6587 / 9387-0781 - Filiado à Liga Jundiaense de Futebol

Parágrafo 1º:- O numero de Conselheiros poderá ser aumentado na proporção de 20(vinte) membros para cada mil associados, não podendo exceder 300(trezentos) conselheiros.

Parágrafo 2º:- 2/3(dois terços), pelo menos, dos membros eleitos, deverão ser brasileiros natos ou naturalizados (artigo 110§4º do decreto 80.228).

Artigo 16º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 4(quatro) anos.

Artigo 17º - é permitida a reeleição dos conselheiros.

Artigo 18º - Perderão o mandato, os conselheiros que deixarem de comparecer a três reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituídos pelos suplentes, exceto os casos de ordem de emergência, força maior ou estado de saúde.

Artigo 19º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- A) Ordinariamente na primeira quinzena do mês de Abril para deliberar sobre o relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal e de 3 em 3 ano no mês de Abril para eleição de seu presidente e secretario. Presidente e Vice-Presidente da diretoria e os 3(três) membros do Conselho Fiscal;
- B) Extraordinariamente, por convocação de seu Presidente por solicitação da diretoria, por convocação do Conselho Fiscal, nos termos da letra "E" do artigo 23º deste Estatuto e ainda por convocação de 1/3(um terço) dos seus membros

Artigo 20º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 5(cinco) dias.

Artigo 21º - Somente serão válidas as reuniões que contarem com a presença de 2/3(dois terços) dos conselheiros.

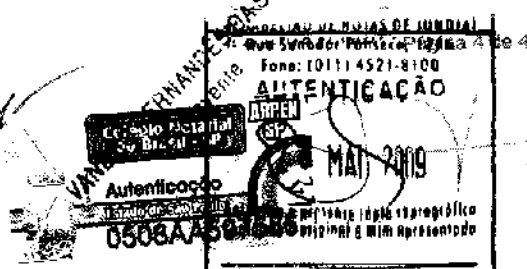
Artigo 22º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- A) Resolver qualquer reforma deste Estatuto;
- B) Deliberar sobre o relatório da diretoria e do Conselho Fiscal;
- C) Deliberar sobre os recursos interpostos pela diretoria;
- D) Autorizar a diretoria de contrair empréstimos;
- E) Intervir na administração geral do clube, quando julgar conveniente;
- F) Aplicar penalidades, cassar mandatos dos membros dos órgãos diretores do clube, desde que os interesses da associação assim o exijam;
- G) Apreciar a proposta apresentada pela diretoria ou por 1/5(um quinto) dos associados, no tocante a reformulação do presente Estatuto.

Artigo 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- A) Na sua primeira reunião, eleger o seu Presidente;

Secretaria



[Handwritten signature]



14 DE DEZEMBRO FUTEBOL CLUBE

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua João Ramalho nº 58 - Vila Rami - Jundiaí-SP
CEP: 13.206-345 - FONES: (11)4607-5687 / 9387-0781 - Filiado à Liga Jundiaense de Futebol

- B) Apresentar ao Conselho Deliberativo, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- C) Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou violação de lei deste Estatuto ou regulamento interno, sugerindo medidas a serem adotadas, para que possa, em cada caso, exercer sua função fiscalizadora;
- D) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe forem atribuídos;
- E) Convocar o Conselho Deliberativo, quando houver motivo grave ou urgente;
- F) Apresentar ao Conselho Deliberativo proposta para reformulação deste Estatuto;
- G) Reunir-se-á mensalmente.

Capítulo VI :- da Diretoria

Artigo 24º - O 14 de Dezembro Futebol Clube - será administrado por uma diretoria composta de Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes, Secretário Geral, Secretários, Tesoureiro, Diretores de Esporte, Diretores Sociais e Diretores de Futebol.

Parágrafo Único:- O Presidente e os Vice-Presidentes da diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, com o mandato de 4(quatro) anos, na forma do artigo 19º, letra "A", sendo que os demais membros, de sua livre escolha, podendo ainda se o clube necessitar, criar seus diretores e comissões auxiliares.

Artigo 25º - A diretoria, com as restrições deste Estatuto, terá poderes para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos e reunir-se-á:

- A) Ordinariamente, uma vez por quinzena;
- B) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Artigo 26º - Compete à Diretoria:

- A) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- B) Resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos associados, obedecendo ao disposto neste Estatuto;
- C) Admitir, demitir e licenciar empregados;
- D) Promover arrecadação das mensalidades e todas rendas do clube, efetuando as despesas;
- E) Organizar, anualmente, e entregar ao Presidente do Conselho Deliberativo, durante o mês de Março, relatório de sua gestão com balanço e demonstração de receita e despesas.

Artigo 27º - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente e subsidiariamente por obrigações contraídas em nome do clube, na prática do ato de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da lei ou deste Estatuto.



Página 5 de 5

FERNANDES DA SILVA
Escritor



14 DE DEZEMBRO FUTEBOL CLUBE

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua João Ramalho nº 58 - Vila Rama - Jundiaí-SP
CEP: 13.206-340 - FONES: (11)4607-6687 / 9387-0781 - Filiação à Liga Jundiaense de Futebol

Parágrafo Único:- A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve em 2(dois) anos, contados da data da aprovação das contas e balanços pelo Conselho Deliberativo, relativos ao exercício em que findou o mandato.

Artigo 28º - É permitida a reeleição do Presidente e Vice-presidentes.

Artigo 29º - Compete ao Presidente:

- A) Representar o clube ativa ou passivamente, judicial e extra judicialmente;
- B) Presidir reuniões de Diretoria e mandar executar suas decisões;
- C) Assinar, juntamente com o tesoureiro, quando necessário, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira;
- D) Executar os atos de administração;
- E) Criar departamentos esportivos, sociais, recreativos, nomear seus diretores e comissões auxiliares;
- F) Cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;
- G) Presidir as Assembléias Gerais;

Artigo 30º - Compete aos Vice-presidentes:

- A) Auxiliar o Presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos;

Artigo 31º - Compete ao Secretário Geral:

- A) Dirigir o expediente da secretaria do clube;
- B) Lavrar e subscrever as atas da Diretoria;
- C) Assinar e expedir cartões de identidade dos associados;

Artigo 32º - Compete ao 1º Secretário:

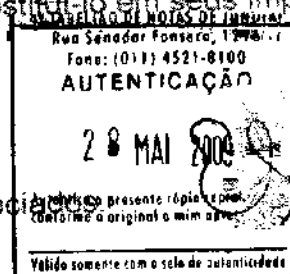
- A) Auxiliar o Secretário Geral nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 33º - Compete ao 2º Secretário:

- A) Auxiliar o 1º Secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 34º - Compete ao Tesoureiro:

- A) Responder pelo movimento da tesouraria;
- B) Manter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertencentes ao clube;
- C) Passar recibos das importâncias recebidas;
- D) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira do clube;





14 DE DEZEMBRO FUTEBOL CLUBE

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua João Ramalho nº 58 - Vila Rami - Jundiaí-SP
CEP: 13.206-340 - FONES: (11)4587-8587 / 9387-6781 - Filiado à Liga Jundiaense de Futebol

- E) Depositar, em nome do clube, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as importâncias recebidas;
- F) Providenciar a cobrança de mensalidades dos associados, advertindo aqueles em atraso;
- G) Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- H) Comunicar à Diretoria da receita do clube, efetuado nos termos da letra "G".

Artigo 35º - Compete aos Diretores de Esportes e Diretores de Futebol:

- A) Exercer controle sobre as seções de departamento de futebol amador, providenciando sobre o seu regular andamento com referência à eficiente organização o cuidadoso preparo das equipes representativas do clube, designação de captar a participação das mesmas em disputas amistosas ou de outros termos do futebol;
- B) Aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas, do referendado da Diretoria;
- C) Apresentar à Diretoria relatório mensal e anual de atividades do departamento;
- D) Tomar conhecimento de todas as resoluções de entidade a que o clube estiver vinculado;
- E) Organizar registros de inscrições de penalidades dos atletas de seu departamento;
- F) Acompanhar as equipes do futebol amador do clube, nas excursões ou designar um de seus auxiliares para esse fim;
- G) Requisitar à Diretoria o material esportivo necessário ao seu departamento;
- H) Orientar, na falta de quem o faça, equipe infantil, juvenil e feminina;

Artigo 36º - Compete aos Diretores Sociais:

- A) Exercer e organizar eventos em geral para levantar receita para o clube;
- B) Apresentar à Diretoria relatórios mensais e anuais de atividades do departamento;
- C) Requisitar à Diretoria, quando necessário, o material necessário para a execução de algum evento ou atividade;
- D) Realizar e organizar confraternizações em geral, desde que, sempre apresentando antecipadamente o projeto à Diretoria.

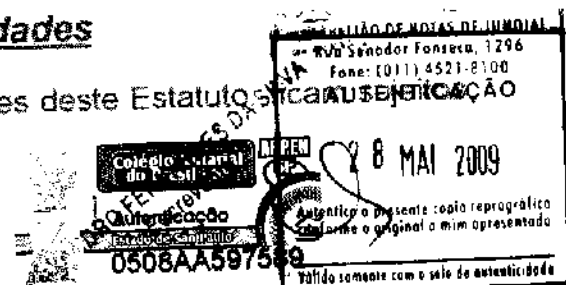
Capítulo VII :- das Penalidades

Artigo 37º - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto sofrerão as seguintes penalidades:

- A) Advertência;
- B) Suspensão;
- C) Eliminação.

Parágrafo 1º:- a pena de suspensão é de até 10(dez) dias, de acordo com a natureza da infração;

Parágrafo 2º:- os associados reincidentes na pena de suspensão serão eliminados por tempo indeterminado.





14 DE DEZEMBRO FUTEBOL CLUBE

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua João Ramalho nº 58 – Vila Rami – Jundiaí-SP
CEP: 13.206-340 – FONES: (11)4697-6587 / 9387-0781 - Filiado à Liga Jundiaense de Futebol

Capítulo VIII :- das Disposições Gerais

Artigo 38º - O presente Estatuto poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo, inclusive no tocante à sua administração, conforme artigo 22º, alínea "G", desde que a proposta de alteração seja apresentada por 10(dez) membros do Conselho Deliberativo, pela Diretoria, ou por 50(cinquenta) associados quites com os cofres sociais e em pleno gozo dos seus direitos estatutários, com a devida justificação.

Artigo 39º - Aprovada a proposta reformando o Estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes para homologação.

Artigo 40º - Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar um regulamento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, dentro da legislação em vigor.

Artigo 41º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria contrair tácita ou expressamente em nome do clube.

Artigo 42º - O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Artigo 43º - É proibido nas dependências do clube, a prática de jogos ilícitos.

Artigo 44º - As ocorridas esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado.

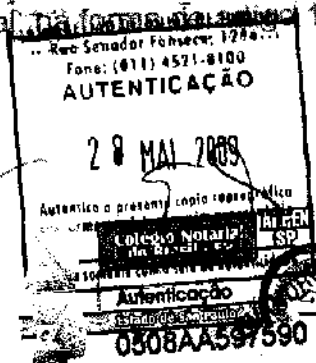
Artigo 45º - O 14 de Dezembro Futebol Clube – somente será dissolvido em caso de dificuldades com o preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com o voto favorável de pelo menos 2/3(dois terços) dos associados presentes, cabendo, entretanto, a possibilidade convocá-la 1/5(um quinto) dos associados, conforme disposto no artigo 111, §2º do Decreto nº 80.228 de 25/08/77.

Parágrafo Único:- Dissolvido o clube, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo o saldo de acordo social destinado a associações beneficentes

Capítulo IX :- das Disposições Transitórias

Artigo 46º - A Assembléia Geral, elegerá os membros do Conselho Deliberativo, estes, passarão imediatamente à eleição de seu Presidente, Vice-presidentes e Secretários.

Artigo 47º - Eleito o Presidente do Conselho Deliberativo, o clube em 30(trinta) dias para proceder à eleição do Presidente, Vices-Presidente da Diretoria e os 3(três) membros do Conselho Fiscal. *Da forma da alínea 19º deste Estatuto.*



Página 6 de 6

FERNANDES DA SILVA
Escritório



14 DE DEZEMBRO FUTEBOL CLUBE

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua João Ramalho nº 68 - Vila Rama - Jundiaí-SP
CEP: 13.206-340 - FONES: (11)4687-6587 / 9387-8781 - Filiação à Liga Jundiaense de Futebol

Parágrafo Único:- O Presidente da Diretoria será eleito pelo Conselho Deliberativo na forma do artigo 1º, sendo os demais membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da Diretoria, na forma do artigo 24º deste Estatuto.

Artigo 48º - Serão considerados associados fundadores, os associados admitidos no primeiro ano de existência do clube.

Artigo 49º - É indeterminado o tempo de duração do clube

Artigo 50º - O presente Estatuto, devidamente adaptado e aprovado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo em 28 de Novembro de 2007 passará a vigorar na data do seu registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe a lei.

Artigo 51º- IMPORTANTE:- Por o clube ainda não possuir uma sede esportiva própria, não temos um quadro de associados, então, é impossível por enquanto ter Assembléias Gerais, um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal. Nesta situação, fica regido neste Estatuto que:

- A) O Clube será administrado e governado em seu todo pelo Presidente da Diretoria e seus diretores;
- B) O Presidente fica encarregado de montar e nomear a Diretoria, podendo ela, sofrer alterações quando se fizer necessária, sendo que o remanejamento desta só será possível com a aprovação do Presidente;
- C) Todo conteúdo financeiro do clube, recibos, cheques, documentos, enfim, terá que ter a assinatura do Presidente e quando se fizer necessário, a assinatura do Tesoureiro;
- D) Cabe a este Presidente organizar reuniões e até eleições, se necessárias, para eleger ou reeleger os cargos da Diretoria, sendo que, no caso, o mandato do Presidente é de 4(quatro) anos;
- E) Fica a cargo do Presidente e seus Secretários, adaptar e aprovar futuras mudanças neste Estatuto, quando se fizerem necessárias.

Presidente da Diretoria
Eduardo Ferreira Becker

Jundiaí, 25 de Abril de 2008

Secretário Geral
Manoel Francisco da Costa

Dr. Evalcyr Stramandinoli

AB/SP - 44.322

Página 9 de 9

Colégio Notarial
do Brasil - SP

Autenticação

0560AA597591

Autenticação
28 MAI 2009
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
Visto de acordo com a série de autenticação



ESPORTE CLUBE 14 DE DEZEMBRO

SEDE: Rua Diogo Alves Correia nº 14 – Vila Matilde – Jundiaí-SP
CEP: 13.206-120 – FONES: (11)4607-6587 / 9387-0761 – ADM: Eduardo Becker

RELATÓRIO

✓ ATIVIDADES MENSAIS DA AGREMIACAO TEMPORADA 2007:-

➤ JANEIRO A MARÇO DE 2007:-

- Realização de 12(doze) jogos amistosos para preparação para o campeonato amador de 2007;
- Definição e montagem do time composto de 27(vinte e sete) atletas que disputarão o campeonato;
- Definição dos patrocinadores do time para pagamento dos gastos gerais do clube durante o ano;

➤ ABRIL A AGOSTO DE 2007:-

- Confraternização entre diretores, jogadores e torcedores em comemoração ao aniversário de 4(quatro) anos do clube, 25 de abril de 2003(data de fundação);
- Início do campeonato amador de Jundiaí(2ª divisão), dia 20 de abril de 2007, campeonato organizado pela Liga Jundiaense de Futebol;
- Final da 1ª fase do campeonato amador, dia 19 de agosto de 2007;
- Início do campeonato de masters, atletas acima de 43(quarenta e três) anos, campeonato também organizado pela Liga Jundiaense de Futebol.

➤ SETEMBRO A OUTUBRO DE 2007:-

- Início da 2ª fase do campeonato amador, dia 02 de setembro de 2007;
- Término da 2ª fase do campeonato, dia 07 de outubro de 2007, já que não conseguimos a classificação para as finais do campeonato;
- Término do campeonato de masters, já que não classificamos para as finais do campeonato;
- Realização de reuniões entre a diretoria visando o planejamento para a temporada de 2008.

➤ NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2007:-

- Preparação e organização da confraternizações de final de ano;
- Distribuição solidária de panetones doados a nossa instituição por uma empresa da região, após o envio de um ofício de nossa diretoria;
- Festa de final de ano, por nós chamada de "Solteiro & Casado", aonde foi realizado um jogo entre participantes e uma festa realizada numa chácara alugada com a colaboração da diretoria e participantes.

Sem mais, firmo o presente relatório das atividades realizadas em 2007 pela nossa agremiação.


EDUARDO BECKER
PRESIDENTE

Jundiaí, 16 de Janeiro de 2008.

4.0 TAB



ESPORTE CLUBE 14 DE DEZEMBRO

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua João Ramalho nº 58 – Vila Rami
CEP: 13.206-340 – TEL: (11)4607-6587 / 9387-0781 – Jundiaí-SP – CNPJ: 10.364.050/0001-01
SITE: 14dedezembrofc.no.comunidades.net - ADM: Eduardo Becker

RELATÓRIO

✓ ATIVIDADES MENSAIS DA AGREMIÇÃO TEMPORADA 2008:-

➤ JANEIRO A MARÇO DE 2008:-

- Realização de 12(doze) jogos amistosos para preparação para o campeonato amador de 2008;
- Definição e montagem do time composto de 27(vinte e sete) atletas que disputarão o campeonato;
- Definição dos patrocinadores do time para pagamento dos gastos gerais do clube durante o ano;

➤ ABRIL A AGOSTO DE 2008:-

- Confraternização entre diretores, jogadores e torcedores em comemoração ao aniversário de 4(quatro) anos do clube, 25 de abril de 2003(data de fundação);
- Início do campeonato amador de Jundiaí(2ª divisão), dia 20 de abril de 2008, campeonato organizado pela Liga Jundiaense de Futebol;
- Final da 1ª fase do campeonato amador, dia 19 de agosto de 2008;
- Início do campeonato de masters, atletas acima de 43(quarenta e três) anos, campeonato também organizado pela Liga Jundiaense de Futebol.

➤ SETEMBRO A OUTUBRO DE 2008:-

- Início da 2ª fase do campeonato amador, dia 02 de setembro de 2008;
- Término da 2ª fase do campeonato, dia 07 de outubro de 2008, já que não conseguimos a classificação para as finais do campeonato;
- Término do campeonato de masters, já que não classificamos para as finais do campeonato;
- Realização de reuniões entre a diretoria visando o planejamento para a temporada de 2009.

➤ NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2008:-

- Preparação e organização da confraternização de final de ano;
- Distribuição solidária de panetones doados a nossa instituição por uma empresa da região, após o envio de um ofício de nossa diretoria;
- Festa de final de ano, por nós chamada de "Solteiro & Casado", onde foi realizado um jogo entre participantes e uma festa realizada numa chácara alugada com a colaboração da diretoria e participantes.

Sem mais, firmo o presente relatório das atividades realizadas em 2008 pela nossa agremiação.


EDUARDO BECKER
PRESIDENTE

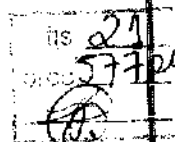
Jundiaí, 16 de Janeiro de 2009.





ESPORTE CLUBE 14 DE DEZEMBRO

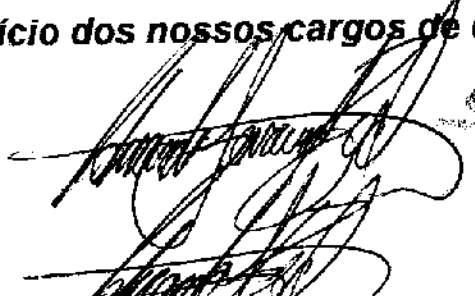
SEDE: Rua Diogo Alves Correia nº 14 – Vila Mafalda – Jundiaí-SP
CEP: 13.206-120 – FONES: (11)4607-6587 / 9387-0781 – ADM: Eduardo Becker

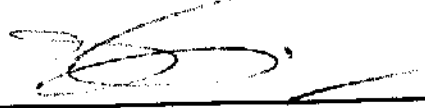


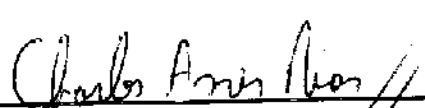
DECLARAÇÃO

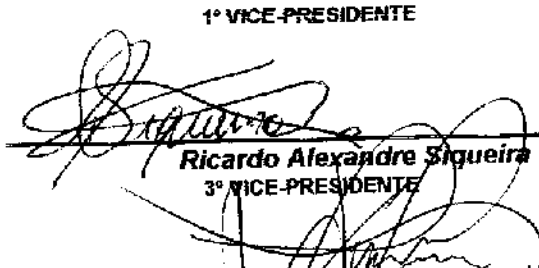
DECLARAMOS, sob as penas de lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores do Esporte Clube 14 de Dezembro.

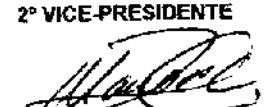
Jundiaí, 16 de Janeiro de 2008.

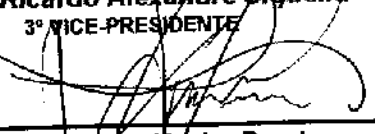

Eduardo Becker
PRESIDENTE

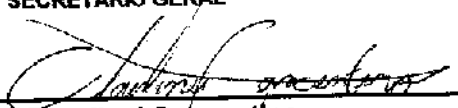

Leonel Pessini
1º VICE-PRESIDENTE


Charles Assis Rios
2º VICE-PRESIDENTE

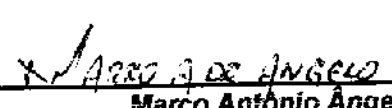

Ricardo Alexandre Siqueira
3º VICE-PRESIDENTE

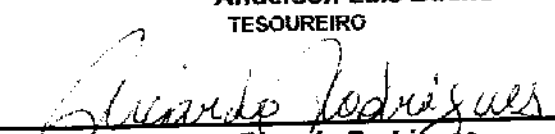

Manoel Francisco da Costa
SECRETÁRIO GERAL

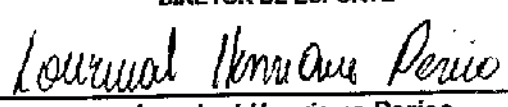

Petronio Xavier Pereira
1º SECRETÁRIO


Claudinei Concentino
2º SECRETÁRIO


Anderson Luis Bueno
TESOUREIRO

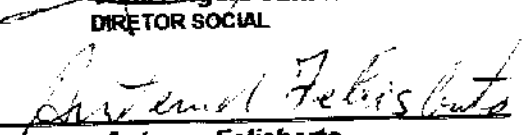

Marco Antônio Ângelo
DIRETOR DE ESPORTE

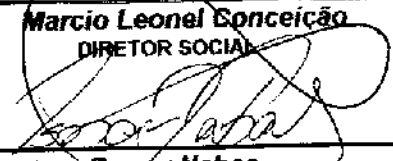

Ricardo Rodrigues
DIRETOR DE ESPORTE


Lourival Henrique Perico
DIRETOR DE ESPORTE


José Ângelo Junior
DIRETOR SOCIAL


Marcio Leonel Conceição
DIRETOR SOCIAL


Antenor Felisberto
DIRETOR SOCIAL


Osmar Nabas
DIRETOR DE FUTEBOL


Moises Nabas
DIRETOR DE FUTEBOL

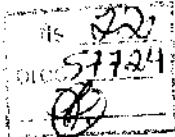

Antônio Francisco da Costa
DIRETOR DE FUTEBOL


Wilson Roberto Prestes
CONSELHO FISCAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.364.050/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/09/2008	
NOME EMPRESARIAL 14 DE DEZEMBRO FUTEBOL CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 14 DE DEZEMBRO FUTEBOL CLUBE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
GRADUADO JOAO RAMALHO		NÚMERO 58	COMPLEMENTO
CEP 13.208-340	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA JULIA	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

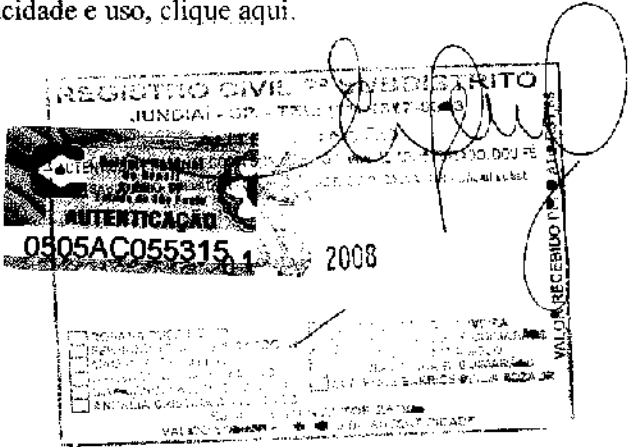
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 9/26/2008 às 8:38:22 AM (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página





**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER 346**

PROJETO DE LEI Nº 10.437

PROCESSO Nº 57.724

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o 14 de Dezembro Futebol Clube.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/22.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se afigura da condição de ilegalidade.

DA ILEGALIDADE

O presente projeto de lei encontra amparo em nossa Lei Orgânica (art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45), e no Regimento Interno (art. 190), que lhe confere a condição legalidade quanto à iniciativa e à competência.

Contudo, o projeto não encontra amparo legal na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

Referido diploma legal assim estabelece:

"Art. 2º. Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta Lei:

(...)

V – as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

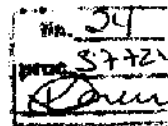
(...)

IX – as organizações sociais.

2
2



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Assim, o Estatuto da referida entidade indica a finalidade a que se destina, e não deixa dúvidas que se trata de organização social destinada a proporcionar bens ou serviços apenas para seus associados o que não lhe qualifica como sendo Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

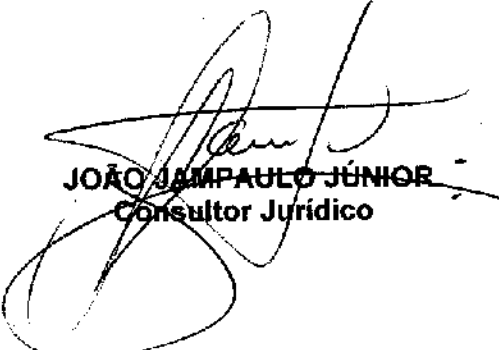
Desta forma, fica demonstrado que há impedimento de natureza legal incidente sobre a matéria, que a torna ilegal por afrontar norma federal. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

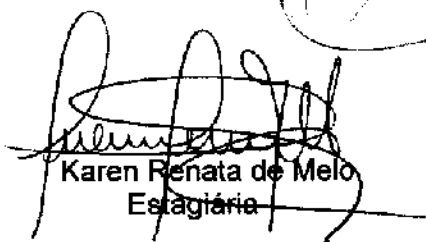
Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

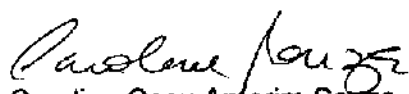
QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 04 de setembro de 2009.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico


Karen Renata de Melo
Estagiária


Caroline Casu Amorim Souza
Estagiária

krm
ccas

2/ TR 4211 DR.

Ass: _____
Nome: _____
Identidade: _____
Em 08/09/09.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 57.724

PROJETO DE LEI Nº 10.437, de autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**,
que declara de utilidade pública o 14 de Dezembro Futebol Clube.

PARECER Nº 539

O presente projeto de lei declara de utilidade pública o 14 de
Dezembro Futebol Clube.

O projeto recebeu da Consultoria Jurídica da Casa Parecer pela
ilegalidade em fls 23/24 por não encontrar amparo legal na Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe
sobre a qualificação das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como
Organizações da Sociedade Civil de interesse público.

No entanto, por se tratar de tema relevante em âmbito Municipal,
entendemos que o mesmo deva ser debatido nesta Casa e concluímos votamos favorável a sua
tramitação.

É o parecer.

Sala das comissões, 07.07.2009.

APROVADO
08/09/2009

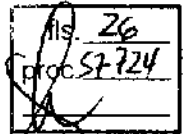
PAULO SERGIO MARTINS
Presidente

ANA TONELLI

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Relator

FERNANDO BARDI

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"



Processo nº 57.724

PUBLICAÇÃO

23/10/2009

Rúbrica

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.437

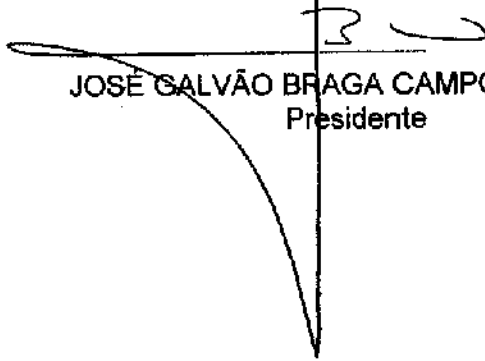
Declara de utilidade pública o 14 de Dezembro Futebol Clube.

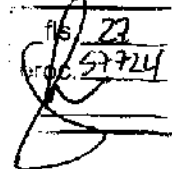
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de outubro de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o 14 de Dezembro Futebol Clube, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de outubro de dois mil e nove (20/10/2009).


JOSE SALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente



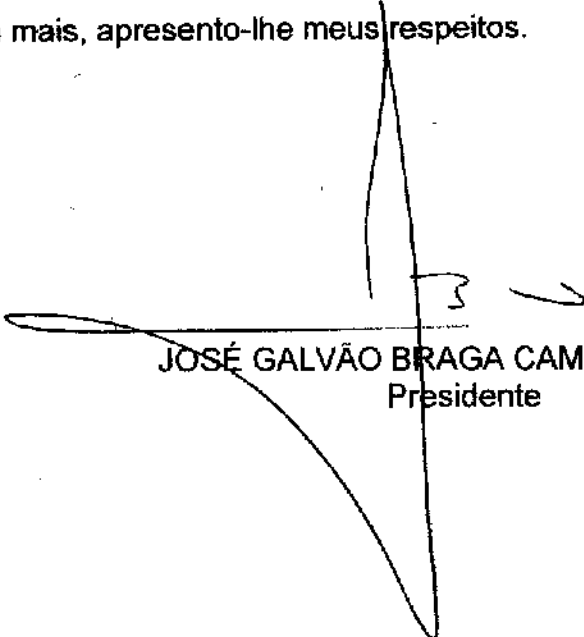
Of. PR/DL 685/2009
proc. 57.724

Em 20 de outubro de 2009

Exm.º Sr.
MIGUEL HADDAD
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V.
Exª. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.437,
aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.



JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.437

PROCESSO Nº. 57.724

OFÍCIO PR/DL Nº. 685/2009

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22 / 10 / 09

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Antônio

RECEBEDOR: Flávia

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

16 / 11 / 09

Olívia

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Expediente

29
57724
C

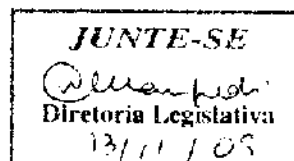
OF. GP.L. n.º 288/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 13/NOV/09 13:57 056204

Processo n.º 26.846-5/2009

Jundiaí, 11 de novembro de 2009.

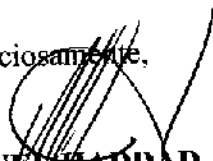
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.364, objeto do Projeto de Lei nº 10.437, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc. I



LEI N.º 7.364, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública o 14 de Dezembro Futebol Clube.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

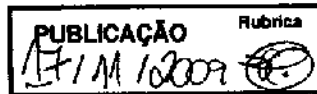
Art. 1º - É declarado de utilidade pública o 14 de Dezembro Futebol Clube, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



LEI N.º 7.364, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública o 14 de Dezembro Futebol Clube.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o 14 de Dezembro Futebol Clube, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos